



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

229

CONTRATO Nº 264/2022

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA SÃO JOSÉ TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, ou por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o nº 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SÃO JOSÉ TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Campo Grande, 810, centro, Naviraí-MS, CEP 79.950-000, inscrita no CNPJ/MF nº 10.345.725/0001-75 e Inscrição Estadual nº 28.348.882-4, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, 620, Centro, representa a CONTRATADA o Sr. Marcelo Eduardo Hervatini, brasileiro, portador do CPF/MF nº 803.366.559-91 e Cédula de Identidade RG 33299 CREA/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 097/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 042/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato **AQUISIÇÃO DE KIT ADAPTAÇÃO ADP PARA MOTOBOMBA FLUTUANTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº004/2022.**

**1.2. TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA:**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	CÓD. ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	39170	1,0	UN	KIT ADAPTAÇÃO ADP PARA MOTOBOMBA FLUTUANTE – CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA

**O KIT deverá ser entregue conforme termo de referência, somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.**

**LOCAL E DATA**

Indicação do local e data para entrega do KIT:

Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Entende-se por recebimento o KIT entregue e aceito pelo fiscal do contrato;  
O KIT deve obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;  
Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto/serviço e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

#### **PRAZO PARA ENTREGA**

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação Diário da Assomasul, (<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>) e Diário Oficial da União, para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar o Contrato, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados. **O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:**

Representante da Gerência solicitante.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- O KIT será solicitado conforme termo de referência com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- Deverá atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo de **10 (dez)** dias úteis a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos bisturis prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do serviço obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Promover o pagamento de acordo com o contrato preestabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução dos serviços.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I – Entregar com pontualidade o produto ofertado

II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – O KIT deverá ser entregue no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência de Meio Ambiente.

3.2 – O KIT deverá atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência.

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega do KIT prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços realizados no KIT, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.



232

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA**

4.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A contratada deverá garantir a qualidade do **KIT**, obrigando-se a repor se houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.2 – O KIT deverá ser entregue novo em perfeito estado de uso e ter garantia estipulada pelo próprio fabricante a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

4.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade do KIT pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

4.4 – O KIT deverá ser entregue sem qualquer tipo de avaria ou e deverá ser transportado adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

4.5 – O adjudicatário terá que oferecer garantia própria para o KIT, contado da data de aceitação do KIT. Irá garantir à CONTRATANTE, a assistência técnica do objeto fornecida. A garantia oferecida pela contratada, será a assistência técnica completa inclusive deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem os técnicos enviados para realizar as manutenções.

4.6 – O adjudicatário ofertará garantia própria para os serviços a contar da data de entrega do KIT, atestado por meio de certificado de garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e montagem.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 4.390,00 (quatro mil e trezentos e noventa reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	1,0	UN	KIT ADAPTAÇÃO ADP PARA MOTOBOMBA FLUTUANTE – CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	GPM GPM52	4.390,00	4.390,00

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

5.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

a sua reapresentação.

5.7.O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

5.7.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante/participante;

5.7.4 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 – Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será até o dia **31/12/2022**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 – O recurso orçamentário correrá por conta da seguinte dotação: **FUNDO MUNICIPAL D MEIO AMBIENTE – despesa: 01.09.18.541.0506.2.048-33.90.30.99.00.00 (R 5878).**



234

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

235

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PEDIDO DE COMPRA N°. 04/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

Previsão Legal

Instrução Normativa TCU (Tribunal de Contas da União) nº 05/2017;  
Resolução Normativa TCE/MS (Tribunal de Contas Estadual) nº 088/2018.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição do Kit Adaptação ADP para Motobomba Flutuante Toyama Mca MOD. 6,5 Hp.

1.2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O município de Naviraí possui 6 Unidades de Conservação, pelas quais o município recebe o recurso do ICMS Ecológico, sendo: Parque Natural Municipal do Córrego Cumandaí, Parque Natural Municipal de Naviraí, Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema, RPPN Santa Cecília, Parque Nacional de Ilha Grande e APA das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná. De acordo com o Cadastro Nacional de Unidades de Conservação – CNUC, do Ministério do Meio Ambiente, o Parque Natural Municipal de Naviraí, é o maior parque natural municipal do Brasil.. São áreas que tem como objetivo preservar o meio ambiente, a diversidade biológica, os ecossistemas naturais, proteger belezas cênicas e espécimes em perigo e ameaçadas de extinção. Tais áreas representam um dos mais importantes remanescentes das várzeas do Rio Paraná formando um mosaico de Unidades de Conservação. Apesar de toda importância dessas áreas, um problema recorrente são os incêndios florestais, os quais causam danos, que em muitas vezes, podem ser irreversíveis às UCs. Por serem áreas que tem seus territórios interligados, em grande parte das vezes os incêndios florestais acabam por se alastrar de uma para a outra área. Sendo assim é necessário um trabalho conjunto para prevenção e controle de tais incidentes, o que requer equipamentos e ferramentas para as equipes que irão trabalhar no combate. Portanto vimos solicitar a V.S.ª, aquisição do Kit Adaptação ADP para Motobomba Flutuante Toyama Mca MOD. 6,5 Hp, as quais serão necessárias para equipar a motobomba flutuante (recebida através de Compensação Ambiental), equipamento essencial no combate aos incêndios florestais.

Rua: Bandeirantes, 501 – Fone: (0XX) 67 3461.7699  
CEP: 79950-000 - E mail: meio\_ambiente@navirai.ms.gov.br



236

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**39170 - KIT ADAPTAÇÃO ADP PARA MOTOBOMBA FLUTUANTE :**

**6 Lances de Mangueira de incêndio 1.1/2**

Lance de 15 metros confeccionado 100% em fio de poliéster de alta tenacidade, tecimento diagonal (tipo sarja), na cor branca com tubo interno de borracha sintética e dotada de uniões tipo storz.

Pressão de Trabalho:	14	storz.
Pressão de Ruptura: Acima de 55 Kgf/cm <sup>2</sup>		Kgf/cm <sup>2</sup>

NORMAS	E	CERTIFICADOS
Conformidade:	40.002/01	40.003/01

Confeccionada respeitando todos os requisitos da Norma ABNT- NBR 11861.

**Conexao Storz 1.1/2**

Rosca fina especifica motobomba  
Adaptador confeccionado em latão fundido, sendo uma face em storz ( engate rápido ) e a outra face fêmea 11fpp rosca fina.

**Ponteira / esguicho de água regulável**

Esguicho jato regulável tipo Elkhart em latão disponível com engates storz de 1.1/2" e 2.1/2". Possui três regulagens: fechado, jato sólido e jato neblina até 120°. confeccionado em latão, 3 posições :fechado, jato compacto e jato neblina até 120° conexão: storz 40mm (1.1/2") e 65mm (2.1/2")

**2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.**

2.1. Das Condições de Entrega: O itens de estudo deve ser entregue conforme o quantitativo solicitados na Ordem de Fornecimento expedida pela Gerência de Meio Ambiente.

**3. RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.**

3.1. Do recebimento: O recebimento do produto será feito conforme quantidade prevista nas Ordens de Fornecimento.

3.2. Da forma de pagamento: O pagamento será posterior a entrega do produto com pagamento em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.

Rua: Bandeirantes, 501 – Fone: (0XX) 67 3461.7699  
CEP: 79950-000 - E mail: meio\_ambiente@navirai.ms.gov.br





237

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**4. DA PERSPECTIVA FUTURA:**

**4.1. Da Perspectiva Futura - Pedido 04/2022**

Código	Item	Descrição	Unid.	Qtde.
39170	1	KIT ADAPTAÇÃO ADP PARA MOTOBOMBA FLUTUANTE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UND	1,00

**5. INFORMAÇÕES DE PREÇO DE MERCADO**

Código	Descrição	Unid	HIDRATUBOS COMERCIO DE TUBOS EIRELI	GILINOX BRASIL LTDA - ME	EXTINCENDIO EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO	A INDUSTRIAL MAT. CONS.FERR. FE. E EPIS LTDA	DOURAFOGO EXTINTORES	MÉDIA DE PREÇO
39170	KIT ADAPTAÇÃO ADP PARA MOTOBOMBA FLUTUANTE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN	R\$ 2.822,00	R\$ 3.739,77	R\$ 3.183,00	R\$ 7.200,00	R\$ 5.040,00	4.396,95

**6. PRAZO DE ENTREGA:**

6.1. O prazo da entrega estipulado será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser estendido em algumas situações específicas.

**7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

8.1 Dos Critérios de Avaliação de Propostas: Para o produto listados no Pedido 704/2022 deverá respeitar a descrição do pedido e do termo de referência.

**9. OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.**

9.1. Obrigações do Futuro Contratado: A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar as disposições prevista na Lei 8.666/93.

9.2. Obrigações Contratante: O município se obriga no que lhe couber, cumprir as disposições prevista na Lei 8.666/93.

Rua: Bandeirantes, 501 – Fone: (0XX) 67 3461.7699  
CEP: 79950-000 - E mail: meio\_ambiente@navirai.ms.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO.**

9.1 Sanções por Inadimplemento: Serão aplicados como sanções aquelas previstas na Lei 8.666/93, e minuta do contrato ou instrumento equivalente.

9.2 Procedimentos de Gerenciamento: Será feito o controle e acompanhamento pelo setor de Compras da Gerência de Meio Ambiente.


**10. DA VIGÊNCIA:**

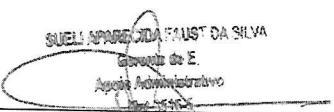
10.1. A vigência será de 12 meses tendo em vista ser uma ata de registro de preços.

Eu, SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA, matrícula nº 3516-5, lotado na Gerência de Meio Ambiente de Naviraí/MS, digitei, o Estudo Técnico Preliminar. Eu LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR Gerente de Meio Ambiente, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Naviraí - MS, 18 de Fevereiro de 2022.

  
 LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR  
 GERENTE DE MEIO AMBIENTE

  
 KATIA VIVIAN CRESTANI BORGES  
 GERENTE DE NÚCLEO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

  
 SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA  
 Assessoria de E.  
 Apoio Administrativo  
 SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA  
 GERENTE DE EQUIPE APOIO ADMINISTRATIVO

Rua: Bandeirantes, 501 – Fone: (0XX) 67 3461.7699  
 CEP: 79950-000 - E mail: meio\_ambiente@navirai.ms.gov.br



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.**

**13.1.** Das Condições de Entrega: Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência de Meio Ambiente.

**13.2.** Dos Requisitos de Aceitabilidade: O KIT deverá atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os itens que vierem a ser recusados sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO.**

**14.1 Do Recebimento:** No ato do recebimento o veículo e equipamentos deverão ser condizentes com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

**14.2 Da Forma de Pagamento:** O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, informando que os serviços foram prestados a contento da administração pública ou sem com o devido aceite.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

**15.1 O recurso orçamentário correrá por conta da seguinte dotação: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – despesa: 01.09.18.541.0506.2.048-33.90.30.99.00.00 (R 5878).**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA:**

**16.1** O prazo da entrega será de **10 (dez) dias** a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante solicitação escrita e fundamentada da empresa vencedora do certame.

**16.2** O KIT deverá ser entregue, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da **Nota de Empenho**, **Ordem de Serviço**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado **“ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”**.

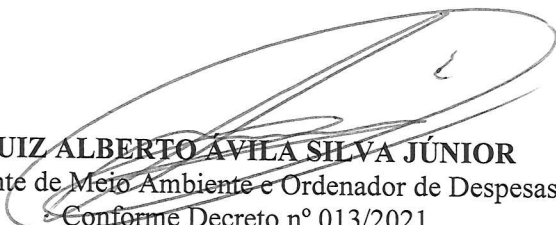
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**



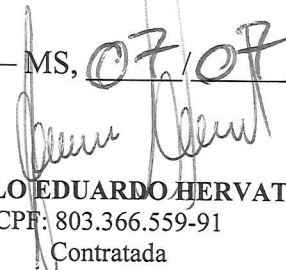
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

240

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

  
**LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR**  
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 013/2021  
Contratante

Naviraí – MS, 07/07/2022.

  
**MARCELO EDUARDO HERVATINI**  
CPF: 803.366.559-91  
Contratada

Testemunhas:

  
**LUCIANO GASPAS FARIAS**  
Núcleo de Licitações e Contratos

  
**FELIPE PEREIRA LIMEIRA**  
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

241

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 264/2022

PROCESSO Nº 097/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

EMPRESA: SÃO JOSÉ TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP  
CNPJ: 10.345.725/0001-75

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ADAPTAÇÃO ADP PARA MOTOBOMBA FLUTUANTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº004/2022.

Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, 620, Centro, no uso de suas atribuições designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 264/2022.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Meio Ambiente	Sueli Aparecida Faust da Silva	3516-5	Camila Bomfim de Carvalho Ferreira	3329-4

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno Externo;
- IV – Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Naviraí – MS, 07/07/2022.

**LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JUNIOR**  
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 013/2021

**SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA**  
Mat. 3516-5  
Fiscal de Contrato

**CAMILA BOMFIM DE CARVALHO FERREIRA**  
Mat. 3329-4  
Suplente de Fiscal Contrato

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 11/07/2022 14:21:50  
**Origem do Ofício:** Prefeitura Municipal de Naviraí  
**Operador:** Luciano Gaspar Farias  
**Ofício:** 7256475  
**Data prevista de publicação:** 12/07/2022  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

### Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14699858	DOU - EXTRATO DE CONTRATO 264-22.rtf	df982fa870cea43e 43f2366efe081da6	7,00	R\$ 272,44
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>7,06</b>	<b>R\$ 272,44</b>

KARIN TAISE MATSUOCA

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I**  
**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**  
**TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA**

CLASSIFI- CAÇÃO	NOME COMPLETO	TITULO	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
1	Luana Regina Figueiredo Alvares	0	0	0	09/06/1988

**MOTORISTA**

CLASSIFI- CAÇÃO	NOME COMPLETO	TITULO	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
1	Pedro Viana	475	64	539	31/03/1963

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**Núcleo de Licitações e Contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2022**

**CONTRATO:** 271/2022 – **PROCESSO:** 0 58/2022 – **CONCORRÊNCIA :** 00 3/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** PIMENTEL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP CNPJ 27.538.616/0001-77.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ODÉRCIO NUNES DE MATOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE CONTRATAÇÃO Nº 123/2022.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 06/07/ 20 22 a 31/01/ 20 23.

**VALOR TOTAL :** R\$ 593.412,81 (quinhentos e noventa e três mil quatrocentos e doze reais e oitenta e um centavos) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB – DOTAÇÃO: 03.01 12.361 0502 1.011 4.4.90.51.00.00.00 (R 11814).

**ASSINAM:** Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 ( pela contratante ) e Alvarino Pimentel ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Flávio Roberto Vendas Tanus e Gessé da Silva Andrade.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/07/ 20 22 .

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

**Núcleo de Licitações e Contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2022**

**CONTRATO:** 264/2022 – **PROCESSO:** 0 97/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 0 42/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** SÃO JOSÉ COM DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA - EPP CNPJ: 10.345.725/0001-75.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KIT ADAPTAÇÃO ADP PARA MOTOBOMBA FLUTUANTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº004/2022.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 07/07/ 20 22 a 31/12/ 20 22.

**VALOR TOTAL :** R\$ 4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - DOTAÇÃO: 01.09.18.541.0506.2.048-33.90.30.99.00.00 (R 5878) .

**ASSINAM:** Luiz Alberto Ávila Silva Júnior , Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2021 ( pela contratante ) e Marcelo Eduardo Hervatini ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Sueli Aparecida Faust da Silva e Camila Bomfim de Carvalho Ferreira.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/07/ 20 22 .

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

**Núcleo de Licitações e Contratos**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022**

**PROCESSO Nº 102/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022**

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 26/07/2022 13:49:12  
**Origem do Ofício:** Prefeitura Municipal de Naviraí  
**Operador:** Luciano Gaspar Farias  
**Ofício:** 7289238  
**Data prevista de publicação:** 27/07/2022  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14745401	DOU - EXTRATO DE CONTRATO 264-22.rtf	b52b4a2947b6e7f2 e659742d88402b21	7,00	R\$ 272,44
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>6,67</b>	<b>R\$ 272,44</b>



415, Centro, Jatei/MS, inscrita no CNPJ sob nº 20.211.487/0001-69, os itens nºs 18608 no valor de R\$ 3,99, 18610 no valor de R\$ 97,45, 18601 no valor de R\$ 2,40, 18606 no valor de R\$ 5,32 e 18607 no valor de R\$ 13,32. ZAMBIASI & COSTA LTDA, situada na Rua Manoel Carlos de Abreu, 95, Portal do Sol, Jatei/MS, inscrita no CNPJ sob nº 45.767.699/0001-58, os itens nºs 18611 no valor de R\$ 16,99, 18613 no valor de R\$ 3,99, 18605 no valor de R\$ 312,89, 18603 no valor de R\$ 43,99 e 18602 no valor de R\$ 3,99. MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA, situada Av. Fermindo Alves de Souza, 610, Polo Empresarial Albino Manica, Ivinhema/MS inscrita no CNPJ sob nº 11.120.590/0001-02, os itens nºs 18612 no valor de R\$ 16,99, 18609 no valor de R\$ 2,96 e 18604 no valor de R\$ 39,99. Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

Jatei-MS, 26 de junho de 2022.  
ERALDO JORGE LEITE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2022

Contrato: 264/2022 - Processo: 097/2022 - Pregão Eletrônico: 042/2022. Contratante: Município De Naviraí - MS. Contratada: São José Com De Tintas, Mat. De Const. E Ferragens LTDA - EPP CNPJ: 10.345.725/0001-75. Objeto: aquisição de kit adaptação adp para motobomba flutuante conforme termo de referência para atender solicitação da gerência de meio ambiente do município de Naviraí/MS. Pedido de compras nº04/2022. Prazo de vigência: 07/07/2022 a 31/12/2022. Valor total: R\$ 4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais). Recurso orçamentário: Fundo Municipal De Meio Ambiente - Dotação: 01.09.18.541.0506.2.048-33.90.30.99.00.00 (R 5878). Assinam: Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2022 (pela contratante) e Marcelo Eduardo Hervatini (pela contratada). Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Sueli Aparecida Faust da Silva e Camila Bomfim de Carvalho Ferreira. Data De Assinatura Do Contrato: 07/07/2022.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública que promoverá a LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, e nos termos do Decreto 10.024/2019, Leis 10.520/2002 e 8.666/93. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022\*OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ESTADIA, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PELO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 291/2022.\* DATA: A sessão acontecerá no dia 17/08/2022, às 09h (horário Brasília/DF). \* EDITAL: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>.

Naviraí - 26 de julho de 2022.  
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS  
Prefeita

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública que promoverá a LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, e nos termos do Decreto 10.024/2019, Leis 10.520/2002 e 8.666/93. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022\*OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES COMPLETAS, NO SISTEMA SELF SERVICE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE EM DOURADOS-MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 82/2022.\* DATA: A sessão acontecerá no dia 18/08/2022, às 09h (horário Brasília/DF). \* EDITAL: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>.

Naviraí - 26, de julho de 2022.  
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS  
Prefeita

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

Extrato do termo de credenciamento nº 182/2022  
O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 182/2022, Processo nº 051/2022 - Credenciamento nº 003/2021 publicado no diário oficial da união no dia 25/07/2022, edição 139.

ONDE SE LÊ:  
ASSINAM: Karin Taise Matsuoca, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 081/2022 (pela contratante) e Leandro Delmondes De Souza (pela contratada).

LEIA-SE:  
ASSINAM: Karin Taise Matsuoca, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 081/2022 (pela contratante) e Luis Fernando de Carvalho Gozalo (pela contratada).

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí - MS, 26 de julho de 2022.  
KARIN TAISE MATSUOCA  
Ordenadora de Despesas

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 054/2022, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2022, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 44, do Decreto nº 10.024/19, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório, onde sagraram-se vencedora(s) a(s) empresa(s): C A PADILHA VEICULOS EIRELI EPP - CNPJ/MF Nº 03.878.464/0001-93 , com o lote: 1 no valor total de R\$ 330.720,00 (trezentos e trinta mil e setecentos e vinte reais), FLAVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO - EPP - CNPJ/MF Nº 08.714.430/0001-87, com os lotes: 2 e 3 no valor total de R\$ 395.328,00 (trezentos e noventa e cinco mil e trezentos e vinte e oito reais) e AWL LOCACAO DE VAN EIRELI - CNPJ/MF Nº 28.309.857/0001-07, com o lote: 4 no valor total de R\$ 475.200,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais). Em consequência os licitantes acima ficam convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 15.2 do Edital, sob as penalidades da lei.

Rio Brilhante-MS, 25 de julho de 2022.  
LUCAS CENTENARO FORONI  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2022

Proc. Adm. n 038/2022 - Pregão Eletrônico n 003/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Negro - MS. Contratada: Comercial K & D LTDA - EPP. Do Objeto: aquisição de materiais e equipamentos permanentes, para melhorar o atendimento prestado aos pacientes da clínica multiprofissional do município de Rio Negro-MS por meio dos equipamentos, materiais permanentes a serem adquiridos conforme plano de trabalho - CI 123/2021/SES e 197/2021/CGPLAN - Processo 27/009034/2021 - emenda parlamentar. Da Base Legal: Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Total: R\$ 4.870,00 (quatro mil , oitocentos e setenta reais). Dotação Orçamentária: 321 - 05.060-10.302.0031.2165-4.4.90.52.00.0.225. Assinam:Pela Contratante: Cleidimar da Silva Camargo - Prefeito Municipal Pela Contratada: Gilson de Oliveira Domingos - Representante legal

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2022

Proc. Adm. n 038/2022 - Pregão Eletrônico n 003/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Negro - MS. Contratada: Moreti Distribuidora de Produtos Medicos e Odontologico. Do Objeto: aquisição de materiais e equipamentos permanentes, para melhorar o atendimento prestado aos pacientes da clínica multiprofissional do município de Rio Negro-MS por meio dos equipamentos, materiais permanentes a serem adquiridos conforme plano de trabalho - CI 123/2021/SES e 197/2021/CGPLAN - Processo 27/009034/2021 - emenda parlamentar. Da Base Legal: Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Total: R\$ 9.645,00 (nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais) Dotação Orçamentária: 321-05.060-10.302.0031.2165-4.4.90.52.00.0.225. Assinam: Pela Contratante: Cleidimar da Silva Camargo - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Carlos Donizete Moreti- Representante legal

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2022

Proc. Adm. n 038/2022 - Pregão Eletrônico n 003/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Negro - MS. Contratada: OP Quirino Distribuidora EIRELI. Do Objeto: aquisição de materiais e equipamentos permanentes, para melhorar o atendimento prestado aos pacientes da clínica multiprofissional do município de Rio Negro-MS por meio dos equipamentos, materiais permanentes a serem adquiridos conforme plano de trabalho - CI 123/2021/SES e 197/2021/CGPLAN - Processo 27/009034/2021 - emenda parlamentar. Da Base Legal: Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Total: R\$ 619,70 (seiscentos e dezenove reais e setenta centavos). Dotação Orçamentária: 321 - 05.060-10.302.0031.2165-4.4.90.52.00.0.225. Assinam: Pela Contratante: Cleidimar da Silva Camargo - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Osmar Pereira Quirino- Representante legal

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2022

Proc. Adm. n 038/2022 - Pregão Eletrônico n 003/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Negro - MS. Contratada: CE Carvalho Comercial-EPP. Do Objeto: aquisição de materiais e equipamentos permanentes, para melhorar o atendimento prestado aos pacientes da clínica multiprofissional do município de Rio Negro-MS por meio dos equipamentos, materiais permanentes a serem adquiridos conforme plano de trabalho - CI 123/2021/SES e 197/2021/CGPLAN - Processo 27/009034/2021 - emenda parlamentar. Da Base Legal: Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Total: R\$ 20.628,00 (vinte mil seiscentos e vinte e oito reais). Dotação Orçamentária: 321 - 05.060-10.302.0031.2165-4.4.90.52.00.0.225. Assinam: Pela Contratante: Cleidimar da Silva Camargo - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Carlos Eduardo Carvalho- Representante legal

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2022

Proc. Adm. n 038/2022 - Pregão Eletrônico n 003/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Negro - MS. Contratada: AAZ Saúde Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares EIRELI-EPP. Do Objeto: aquisição de materiais e equipamentos permanentes, para melhorar o atendimento prestado aos pacientes da clínica multiprofissional do município de Rio Negro-MS por meio dos equipamentos, materiais permanentes a serem adquiridos conforme plano de trabalho - CI 123/2021/SES e 197/2021/CGPLAN - Processo 27/009034/2021 - emenda parlamentar. Da Base Legal: Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Total: R\$ 11.370,00 (onze mil, trezentos e setenta reais). Dotação Orçamentária: 321 - 05.060-10.302.0031.2165-4.4.90.52.00.0.225. Assinam: Pela Contratante: Cleidimar da Silva Camargo - Prefeito Municipal. Pela Contratada: Giovan Carlo Monegat - Representante legal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

PROCESSO N 194/2022.

Torna-se público, que a Prefeitura Municipal, por meio da Superintendência de Licitações, sediada na Avenida Eurico Sebastião Ferreira, 890, Nhecolândia, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento Menor Preço por Lote, nos termos da Lei 10520/2002, do Decreto n 10.024/2019, do Decreto n 7892/2013, da Instrução Normativa SL TI/MP n 01 de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n 03 de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar 123/2006, da Lei n 11488/2007, do Decreto n 8538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8666/1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 h do dia 25/07/2022 as 09:00 do dia 15/08/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 as 09:00 h do dia 15/08/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: AS 09:00 horas do dia 15/08/2022. IMPUGNAÇÃO: 72 H ANTES DO INÍCIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília(DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Verde de MT - MS.

Rio Verde de Mato Grosso - MS, 25 de julho de 2022.  
REUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI  
Prefeito

